



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Bezerra dos Santos		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Bezerra dos Santos, em Caucaia, autoriza o curso da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12132581-4	PARECER Nº 0994/2012	APROVADOEM: 7.05.2012

I – RELATÓRIO

Diana Maria Jucá Lima, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Bezerra dos Santos, instituição sediada na Rua Solimões, 361, Arianópolis, CEP: 61600-000, Caucaia, Censo 23329025, mediante o processo nº 12132581-4, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização do curso de educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0892//2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Bezerra dos Santos, em Caucaia, à autorização do curso de educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE